

- IX – elaborar proposta dos programas de treinamento e materiais didáticos;
X – submeter ao secretário de Informática as conclusões e propostas, pertinentes à respectiva área de atuação, para divulgação aos tribunais eleitorais e partidos políticos;
XI – o secretário de Informática apresentará ao diretor-geral as propostas para as instruções para o referendo 2005 e para as eleições 2006;
XII – o secretário de Informática manterá o diretor-geral permanentemente informado quanto ao andamento das atividades do grupo, mediante relatórios de atividades.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Anexo I

Grupo de Trabalho dos Sistemas de Totalização

Integrantes:

Rita de Cássia Smaniotto Landim (TSE);
Cybele Caldeira Macedo (TSE);
Linda Maria de Oliveira (TSE);
José de Melo Cruz (TSE);
Maurício Caldas de Melo (TSE);
Adélia Almeida Schmidt (TRE/RJ);
Ana Esmera Pimentel da Fonseca (TRE/RN);
Lorene Márcia Surian (TRE/PR);
Eduardo Gil Tivanello (TRE/RO);
Gonsalo André Agostini Ribeiro (TRE/SC);
José Cassimiro Júnior (TRE/PB);
Sandra Maria Petri Damiani (TRE/SP).

Coordenadora: Rita de Cássia Smaniotto Landim

Substituto: José de Melo Cruz

Nº 131/2005 – RESOLVE: Art. 1ª Constituir, no âmbito da Justiça Eleitoral, grupo de trabalho para estabelecer critérios e normas para o desenvolvimento, testes e implantação do sistema e procedimentos para verificação do funcionamento das urnas eletrônicas mediante votação paralela para o referendo 2005 e para as eleições de 2006, composto pelos servidores indicados no anexo I.

Art. 2º São atribuições do grupo de trabalho:

I – submeter à aprovação do secretário de Informática, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da primeira reunião, o cronograma de atividades;

II – realizar os levantamentos necessários ao desenvolvimento das atividades que lhe são pertinentes, de acordo com o cronograma estabelecido;

III – contatar as áreas técnicas dos tribunais eleitorais ou outros órgãos para coleta de subsídios;

IV – submeter à apreciação do secretário de Informática a necessidade de convocação de colaboradores eventuais;

V – analisar as definições, avaliações e práticas anteriores e sugerir procedimentos de forma a garantir a melhoria dos resultados;

VI – interagir com os grupos de segurança e de rede de computadores, visando ao estabelecimento de normas e padrões a serem adotados na definição de *softwares* básicos, equipamentos, protocolo de comunicação e serviços a serem utilizados na rede de comunicação de dados da Justiça Eleitoral;

VII – realizar testes de operação dos sistemas para verificação do desempenho em ambiente real;

VIII – propor ao diretor-geral, por intermédio do secretário de Informática, a celebração de convênios com outros órgãos, se necessário;

IX – elaborar proposta dos programas de treinamento e materiais didáticos;

X – submeter ao secretário de Informática as conclusões e propostas, pertinentes à respectiva área de atuação, para divulgação aos tribunais eleitorais e partidos políticos;

XI – o secretário de Informática apresentará ao diretor-geral as propostas para as instruções para as eleições 2006;

XII – o secretário de Informática manterá o diretor-geral permanentemente informado quanto ao andamento das atividades do grupo, mediante relatórios de atividades.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Anexo I

Grupo de Trabalho do Sistema de Votação Paralela

Integrantes:

Rita de Cássia Smaniotto Landim (TSE);

Carlos Antônio Sampaio de Melo (TRE/CE);

José Carvalho Peixoto (TRE/SE);

Jorge Lheurex de Freitas (TRE/RS).

Coordenadora: Rita de Cássia Smaniotto Landim

Substituto: Jorge Lheurex de Freitas.

Nº 132/2005 – RESOLVE: Art. 1ª Constituir, no âmbito da Justiça Eleitoral, grupo de trabalho para estabelecer critérios e normas para o desenvolvimento, testes e implantação dos sistemas das urnas eletrônicas para o referendo 2005 e para as eleições de 2006, composto pelos servidores indicados no anexo I.

Art. 2ª São atribuições do grupo de trabalho:

I – submeter à aprovação do secretário de Informática, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da primeira reunião, o cronograma de atividades;

II – realizar os levantamentos necessários ao desenvolvimento das atividades que lhe são pertinentes, de acordo com o cronograma estabelecido;

III – contatar as áreas técnicas dos tribunais eleitorais ou outros órgãos para coleta de subsídios;

IV – submeter à apreciação do secretário de Informática a necessidade de convocação de colaboradores eventuais;

V – analisar as definições, avaliações e práticas anteriores e sugerir procedimentos de forma a garantir a melhoria dos resultados;

VI – interagir com os grupos de segurança e de rede de computadores, visando ao estabelecimento de normas e padrões a serem adotados na definição de *softwares* básicos, equipamentos, protocolo de comunicação e serviços a serem utilizados na rede de comunicação de dados da Justiça Eleitoral;

VII – realizar testes de operação dos sistemas para verificação do desempenho em ambiente real;

VIII – propor ao diretor-geral, por intermédio do secretário de Informática, a celebração de convênios com outros órgãos, se necessário;

IX – elaborar proposta dos programas de treinamento e materiais didáticos;

X – submeter ao secretário de Informática as conclusões e propostas, pertinentes à respectiva área de atuação, para divulgação aos tribunais eleitorais e partidos políticos;

XI – o secretário de Informática apresentará ao diretor-geral as propostas para as instruções para o referendo 2005 e para as eleições 2006;

XII – o secretário de Informática manterá o diretor-geral permanentemente informado quanto ao andamento das atividades do grupo, mediante relatórios de atividades.

Art. 3ª Esta portaria entra em vigor nesta data.